LEI Nº 683, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-58", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – A **Rua "C-58", no bairro Equatorial** passa a ter nova denominação: Rua SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita

Maryvaldo Basal de Freire
ADVOGADO
OAB - CE 4165
Secretário de Justiça
OAB - RR

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-57", no bairro Equatorial passa a ter nova denominação: Rua FRANCISCA ALVES DE LIMA (Dona Sinhá).

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de Julho de 2003

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 683, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-58", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-58", no bairro Equatorial passa a ter nova denominação: Rua SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI 684, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-58", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-58", no bairro Equatorial passa a ter nova denominação: Rua SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 092/E, DE 14 DE JULHO DE 2003.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o enorme fluxo de pessoas e veículos verificado no dia 12, próximo passado, na Av. Ene Garcez;

Considerando que a Praça da Águas e o recém inaugurado Centro de Turismo e Artesanato Velia Coutinho são áreas de Lazer que concentram nos finais de semana grande numero de pessoas,

Considerando que é dever da Administração Pública garantir a segurança pública e por ela zelar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditado o trânsito de veículos automotores no trecho compreendido entre o Centro de Turismo e Artesanato Velia Coutinho e a Praça das Águas, na Avenida Terêncio Lima, nos finais de semana, a partir das 18:00 hs das sextas-feiras às 7:00 hs de segundas-feiras.

Art. 2º - Nos feriados, a interdição do trecho referido no artigo 1º, se dará no mesmo horário indicado, com início no dia imediatamente anterior e término no dia imediatamente posterior.

Art. 3º - Ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito-DMRTRAN, a adoção das medidas que julgar necessárias para o cabal cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 14 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 094/E, DE 15 DE JULHO DE 2003.

CONVOCADA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Resolução nº 86, de 12 de Março de 2003, do Presidente da CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a Resolução nº 004, de 28 de maio de 2003, da Presidente do CEDCAR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista, de acordo com as normas emanadas do CONANDA e do CEDCAR, nos dias 23 e 24 de Julho de 2003.

Art. 2º - O evento terá como tema geral: Pacto pela Paz - uma construção possível.

Art. 3º - Para organizar a III Conferência Municipal, fica instituído o grupo de trabalho composto pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista;
b) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMDES

Art. 4º - Caberá aos representantes indicados pelos órgãos citados no art. 3º, a articulação e o envolvimento de outros órgãos Municipais sejam eles Governamentais ou Não Governamentais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 15 de Julho de 2003.